



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.871 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

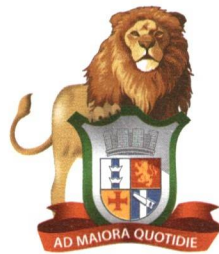
Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 15.270.000,00 (Quinze milhões duzentos e setenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01.00 - PODER LEGISLATIVO	
01.01 — CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	
01.031.0001.2.002 — Manutenção das Atividades Administrativas	
31901100.500.0000 — vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	650.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021.2.209 — Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.500.0000 — Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
31901100.500.0000 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	300.000,00
04.123.0512.2.212 — Formação do Patrimônio do Servidor Público	



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

33904700.500.0000 — Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
09.271.0492.2.214 — Contribuições Previdenciárias e FGTS	
31901300.500.0000 — Obrigações Patronais	200.000,00
31911300.500.0000 — Obrigações Patronais	300.000,00
02.13 — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
20.122.0021.2.244 — Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.500.0000 — Contratação por 1 empo Determinado	500.000,00
02.14 — SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E URBANISMO	
15.451.0323.2.248 — Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.500.0000 — Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
02.17 — FUNDEB	
12.361.0188.2.257 — Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.1070 — Contratação por Tempo Determinado	2.800.000,00
31901300.540.1070 — Obrigações Patronais	1.000.000,00
31911300.540.1070 — Obrigações Patronais	1.300.000,00
12.365.0190.2.258 — Manutenção do Ensino Infantil 70%	
31901100.540.1070 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	700.000,00
02.18 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.262 — Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400.500.1002 — Contratação por Tempo Determinado	200.000,00



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

31911300.500.1002 — Obrigações Patronais	500.000,00
10.301.0428.2.271 — Programa Saúde da Família — PSF	
31900400.600.0000 — Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00
31900400.500.1002 - Contratação por Tempo Determinado	220.000,00
02.21 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARPINA — IPMC	
09.272.0492.2.294 - Manutenção das Atividades Previdenciárias	
319000100.800.0000 — Aposentadorias e Reformas	4.000.000,00
TOTAL	15.270.000,00

Art. 2 - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3 - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 1.835/2021 (LOA/2022) para atender insuficiências nos termos do Art. 13 da Lei nº 4.20/64.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO